



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00529/2014 dos Vereadores Mario Covas Neto (PSDB), Laércio Benko (PHS), Nelo Rodolfo (PMDB), Ari Friedenbach (PROS), Nabil Bonduki (PT), Roberto Tripoli (PV), Paulo Frange (PTB) e José Police Neto (PSD)

"Dispõe sobre aplicação de multa pecuniária para desperdício de água na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de São Paulo a multar em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dobrando a cada reincidência, os munícipes que forem flagrados lavando calçadas e/ou veículos junto ao meio fio comprovadamente com água tratada da rede de abastecimento da cidade.

Art. 2º - A fiscalização destas infrações será dada pelos quadros de fiscais das respectivas Subprefeituras, emitindo no ato o Auto de Infração correspondente com cópia ao munícipe.

Art. 3º - No caso destes munícipes fiscalizados fazerem uso de água de poço e/ou água de reuso, a comprovação terá que ser mostrada/exibida ao fiscal no ato desta fiscalização, ou por documento que comprove a origem/construção do poço artesiano ou com a visualização, pelo fiscal, do referido recipiente da/para água de reuso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19/11/2014. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2014, p. 92

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.